



RIO GRANDE DO NORTE  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**  
PREFEITURA MUNICIPAL À PR. PEDRO A. BEZERRA, 266 CENTRO - CEP 59.530-000 CGC 08.294.654/0001-87

LEI Nº 510/98.

EM, 03 de março de 1998.

Autoriza a prorrogação dos contratos pör prazo determinado celebrados nos termos da Lei N.º 493, de 27 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

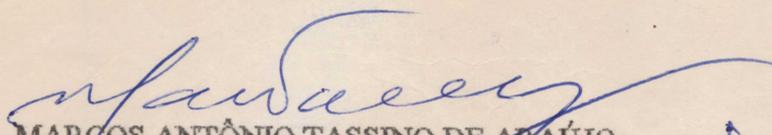
- legais:
- O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN , no uso das suas atribuições
  - Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos pör tempo determinado celebrados nos termos da Lei N.º 493, de 27 de janeiro de 1997, enquanto perdurar o processo judicial que trata do concurso Público realizado pelo Município, com o objetivo de impedir a paralisação dos serviços Público prestados a população do Município.

Parágrafo Único - A prorrogação prevista no caput deste artigo abrangerá somente as atividades prevista na Lei Municipal N.º 493, de 27 de janeiro de 1997, assegurando-se a manutenção de suas condições iniciais.

Artº - 2º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 02 janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrato.

Pedro Avelino/RN, 03 de março de 1998.

  
MARCOS ANTÔNIO TASSINO DE ARAÚJO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO